



DESPACHO N.º 22/2022

CONSIDERANDO QUE:

A gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

A mobilidade é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores e consiste num instrumento de gestão de recursos humanos que permite modificar o local de trabalho ou as funções do trabalhador, mediante determinados requisitos, podendo operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços.

A mobilidade pode ser externa ou interna, pressupondo-se sempre a existência de um interesse público.

A trabalhadora em funções públicas Maria de Fátima dos Santos Dias Santana está atualmente, em termos de estrutura orgânica, afeta à DOSUGT, muito embora se encontre efetivamente a desempenhar funções na DAF, impondo-se assim regularizar esta situação;

Esta situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração ou valorização da sua posição remuneratória, mas existe a efetiva conveniência para o interesse público na presente reafetação, já que se pretende não só normalizar uma situação que se encontra irregular, como, igualmente, garantir uma eficiente organização dos serviços municipais, numa altura em que se verificou também a aposentação da trabalhadora Maria José Palma Mestre Anastácio, a qual se encontrava a exercer funções no Serviço de Atendimento Telefónico.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

DETERMINO QUE:

1.º - Nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **se opere a mobilidade interna da Assistente Técnica Maria de Fátima dos Santos Dias Santana, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para o exercício das funções inerentes à categoria de que é titular em diferente atividade, ficando a mesma integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF), mais concretamente, no Serviço de Atendimento Telefónico.**

2.º - A referida trabalhadora exerça a atividade *supra* descrita em **regime de mobilidade interna na categoria**, em diferente atividade, pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo do serviço.

3.º - **Seja dado conhecimento do presente Despacho à trabalhadora em referência, às chefias envolvidas e demais serviços municipais.**

4.º - Que a mobilidade interna na categoria, ora determinada, **produza os seus efeitos a 01.03.2022.**

CUMpra-SE e publicite-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Paços do Município de Almodôvar, aos 15 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL
ASCENÇÃO
MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO
MANUEL ASCENÇÃO MESTRE
BOTA
Date: 2022.02.17 11:09:12
+00:00

Tomei conhecimento.
Helena
17/02/2022

Tomei conhecimento
Fátima Santana
17-02-2022

Tomei conhecimento
Pedro
17/2/2022